Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

#### LEIA COM ATENÇÃO!!!!

Considerando que o presente edital foi obtido diretamente na página de internet da Prefeitura de Céu Azul, deverá ser encaminhado, devidamente preenchido, o recibo abaixo.

O recibo deverá ser encaminhado para o fax 45-3121-1000 ou para o e-mail <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>. Devendo ser confirmado o recebimento.

Caso não seja recebido o recibo pelo Dpto de Licitações, o departamento ficará impossibilitado de encaminhar os comunicados ou alterações pertinentes a licitação, não cabendo qualquer alegação. Atenciosamente,

Departamento	de	Licitações	
--------------	----	------------	--

#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 34/2020 -M.C.A. - Forma Presencial

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS (CENTRÍFUGAS, MÁQUINAS DE LAVAR ROUPAS, REFRIGERADOR, FREEZER E OUTROS) DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUSIVE DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONSERTO E/OU MONTAGEM DE PNEUS, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E BALANCEAMENTO DE RODA DE VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, SERVIÇOS MECÂNICOS PARA VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS E CAMIONETAS, SERVIÇOS DE BOMBAS INJETORAS, SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E CABEÇOTES, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EMBREAGEM, E OUTROS, SERVIÇOS DE CONSERTO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO EM VEÍCULOS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL. (O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA DE 12 MESES)

DATA E HORA DA ABERTURA: 07/07/2020 às 08:30 horas.

# 

Assinatura e nome



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

#### EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS

# PREGÃO Nº 34/2020 –M.C.A. – Forma Presencial TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

PROCESSO Nº 181

O <u>MUNICÍPIO DE CÉU AZUL</u>, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, Inscrita no CNPJ sob nº. 76.206.473/0001-01, torna público para conhecimento, dos interessados, que realizará **Registro de Preços** licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", em conformidade com: a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores, para o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de conserto e manutenção de eletrodomésticos (centrífugas, máquinas de lavar roupas, refrigerador, freezer e outros) da Administração Municipal, inclusive das Escolas da Rede Pública de Ensino, conserto e/ou montagem de pneus, serviço de manutenção e balanceamento de roda de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, serviços mecânicos para veículos leves, caminhões, ônibus, vans e camionetas, serviços de bombas injetoras, serviços de retífica de motores e cabeçotes, serviços de tapeçaria, serviços de injeção eletrônica, serviços de manutenção de embreagem, e outros, serviços de conserto e manutenção de ar condicionado em veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal. (o registro de preços terá vigência de 12 meses), mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

#### Observação quanto a participação:

- A presente licitação atende ao contido na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, na Lei Complementar Municipal nº 001/2015, e destina-se a participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI);
- As ME, EPP e MEI, sediadas no Município de Céu Azul, terão prioridade de contratação sobre as empresas de outras localidades, com o pagamento de valor de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Em conformidade com o Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Entende-se melhor preço válido aquele obtido após a fase de lances e após negociação direta do pregoeiro com o fornecedor de menor lance;

#### 1. RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **1.1 -** A sessão pública do Pregão Presencial ocorrerá no dia **07/07/2020**, às **08:30 horas**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Céu Azul /PR, sito na Av Nilo Umberto Deitos, 1426 Centro.
- **1.2 -** Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão ocorrerão no primeiro dia útil subseqüente em que houver funcionamento da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR.
- **1.3 -** No dia, hora e local designado, será realizada sessão pública para:
  - a) Credenciamento dos interessados ou de seus representantes legais (Modelo anexo VI);
  - b) Recebimento de declaração de cumprimento com os requisitos de Habilitação, (Modelo Anexo II).
- c) Recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos licitantes;
- d) Análise das propostas de preços para fins de classificação dos licitantes para a etapa de apresentação de lances verbais;
  - e) Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
  - f) Classificação das propostas de preços;
- g) Avaliação dos documentos habilitatórios do(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhor(es) proposta(s);
  - h) Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
  - i) Adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no caso de inexistir recurso.



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

#### 2. AQUISIÇÃO DO EDITAL

**2.1** - O Edital da presente licitação encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Av. Nilo Umberto Deitos, 1426, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 e informações pelo telefone 45-3121-1000, e-mail: <a href="mailto:licitacao@compras.pr.gov.br">licitacao@compras.pr.gov.br</a>.

#### 3. DOCUMENTOS INTEGRANTES

**3.1** - Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Memorial Descritivo / Relação e especificações dos serviços;

Anexo **IV** - Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;

Anexo VI - Modelo de Termo de Credenciamento;

Anexo VII - Modelo de Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII - Modelo de Declaração de Micro-empresa e empresa de pequena Parte;

Anexo IX - Modelo de Declaração de Nepotismo;

#### 4. OBJETO

4.1 - A presente licitação tem por objeto, Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de conserto e manutenção de eletrodomésticos (centrífugas, máquinas de lavar roupas, refrigerador, freezer e outros) da Administração Municipal, inclusive das Escolas da Rede Pública de Ensino, conserto e/ou montagem de pneus, serviço de manutenção e balanceamento de roda de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, serviços mecânicos para veículos leves, caminhões, ônibus, vans e camionetas, serviços de bombas injetoras, serviços de retífica de motores e cabeçotes, serviços de tapeçaria, serviços de injeção eletrônica, serviços de manutenção de embreagem, e outros, serviços de conserto e manutenção de ar condicionado em veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal. (o registro de preços terá vigência de 12 meses) observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.

**4.2** – Conforme constante no Anexo III.

#### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1** - As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s), dos órgão e unidades participantes do presente registro de preços de preços, compreendendo:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.39.00	15	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.39.00	24	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Relações Públicas
0	3.3.90.39.00	34	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Redação e Legislação
0	3.3.90.39.00	42	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Consultoria Jurídica
0	3.3.90.39.00	49	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Sist. De Controle Interno
0	3.3.90.39.00	57	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Administração
0	3.3.90.39.00	65	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Administração
0	3.3.90.39.00	86	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.39.00	99	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.39.00	106	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.39.00	114	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.39.00	125	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Tributação
510	3.3.90.39.00	126	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Tributação
0	3.3.90.39.00	140	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.39.00	154	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Compras
0	3.3.90.39.00	163	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.39.00	171	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.39.00	184	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.39.00	206	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Meio Ambiente
555	3.3.90.39.00	212	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.39.00	220	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Educação
103	3.3.90.39.00	240	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação
107	3.3.90.39.00	241	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

0	3.3.90.39.00	267	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação – Pré Escola
104	3.3.90.39.00	268	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação – Pré Escola
0	3.3.90.39.00	289	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.39.00	290	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação - CEMEI
104	3.3.90.39.00	291	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.39.00	311	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Transp. Escolar
102	3.3.90.39.00	321	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Transp. Escolar
0	3.3.90.39.00	351	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.39.00	361	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Cultura
0	3.3.90.39.00	381	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Esporte
0	3.3.90.39.00	390	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Esporte
0	3.3.90.39.00	392	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Esporte
303	3.3.90.39.00	399	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.39.00	411	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Saúde
497	3.3.90.39.00	476	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
0	3.3.90.39.00	488	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.39.00	517	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Viação, Obras e Urbanismo
0	3.3.90.39.00	530	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Obras e Vias Públicas
0	3.3.90.39.00	541	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Des. Econ.
0	3.3.90.39.00	549	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Depto de Des. Econ.
0	3.3.90.39.00	559	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Depto de Des. Econ.
0	3.3.90.39.00	570	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.39.00	579	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.39.00	591	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.39.00	602	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social - PAIF
934	3.3.90.39.00	603	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.39.00	610	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social
940	3.3.90.39.00	614	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social – IGD

#### 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1 -** Poderão participar desta licitação empresas que:

Desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

Atendam os requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital; e

Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos.

## Poderá participar da presente licitação exclusivamente <u>Microempresas e Empresas de Pequeno Portes,</u> MEI;

**6.1.1** – Será admitida a participação de empresas sem representante presente na sessão, a qual deverá encaminhar os envelopes até a data e hora da sessão, compreendendo: credenciamento (cópia do contrato social e declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação), envelope nº 1 – proposta de preços e envelope nº 2 – habilitação. Sendo assim, considerados apenas os preços constantes na proposta escrita;

#### **6.2** - É vedada a participação de:

- a) Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal;
  - c) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura do Município de Céu Azul/PR;
  - d) Empresas com falência decretadas ou concordatárias; e
- e) Empresas que não sejam Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

## 7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** - O licitante deverá apresentar, fora dos envelopes "1" (Proposta de Preços) e "2" (Documentos de Habilitação), **declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação**, de acordo com modelo constante no **Anexo II** deste Edital, que deve ser entregue assinado por seu representante legal da empresa participante.

#### 8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

**8.1** - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em envelope devidamente fechado (Envelope nº 1), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

PREGÃO Nº

#### (NOME COMPLETO DO PROPONENTE – ENDEREÇO - CNPJ)

- **8.2** A Proposta de Preços deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo I deste Edital, obedecendo às seguintes condições:
- a) Deve ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente;
  - b) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;
- c) Deve conter nome, endereço, CNPJ do licitante, assim como, preferencialmente, endereço completo, telefone ou fax e endereço eletrônico, se houver, para contato;
  - d) Deve conter identificação do número do Pregão; e
- e) Deve ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador na sua última página e rubricada nas demais páginas.
- **8.3** A Proposta de Preços deverá conter:
- a) Descrição completa, detalhada, individualizada e precisa dos serviços objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex.: R\$ 0.00):
  - c) Indicação do preço unitário do item, total do item e global da proposta;
  - d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão; caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- **8.4** Nos preços unitários deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas relacionadas a execução dos serviços, bem como técnicos e equipamentos, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- 8.5 A apresentação da Proposta de Preços pelo licitante implica na aceitação:
  - a) Do prazo de pagamento, de acordo com o item 22.
  - b) Das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

#### 9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE nº 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

**9.1** - Os documentos de habilitação deverão ser apresentados separadamente da Proposta de Preços, em envelope devidamente fechado (Envelope nº 2), contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

ENVELOPE nº 2 (HABILITAÇÃO) MUNICÍPIO DE CÉU AZUL/PR PREGÃO Nº 34/2020 DATA DE ABERTURA: 07/07/2020, ás 08:30 horas (NOME COMPLETO DO PROPONENTE) ENDEREÇO – CNPJ

- **9.2** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio. Os documentos poderão ser autenticados inclusive na própria sessão do Pregão mediante a apresentação de original. O pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligencia durante a própria sessão do Pregão para a verificação e constatação da autenticidade de documentos, ou quando estes não estiveram autenticados, junto aos documentos de cadastro de fornecedor do Departamento de Licitações;
- **9.3** Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.
- 9.4 Os licitantes, devem apresentar os documentos conforme o item 9.6 ou 9.7, conforme o caso.
- 9.5 Conforme prevê a Lei Complementar nº. 123/2006. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no prazo legal implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93,



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- **9.6.** As empresas **que não possuem CRC Certificado de Registro Cadastral**, deverão apresentar os seguintes documentos:
- I Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Microempreendedor Individual; Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento;
- II Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (Cartão de CNPJ);
- **III** Comprovação de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (cadastro e/ou comprovante) **ou** Cadastro Municipal (**alvará**), se houver;
- IV Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União** OU Certidão **Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9**
- **V Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- VI Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VII Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF;
- VIII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
- IX Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa\_física. (não será aceita negativa com data de emissão superior a 60 (sessenta) dias);
- X Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo Anexo IV).
- XI Declaração de idoneidade (Anexo V)
- XII Declaração de Nepotismo (Anexo IX)
- **9.7.** As empresas com **CRC Certificado de Registro Cadastral**, dentro do prazo de validade, deverão apresentar os seguintes documentos:
- I Certificado de Registro Cadastral emitido pelo município de Céu Azul, ou outro órgão de Administração Pública (Governo Federal SICAF, Governo Estadual, Distrito Federal ou de Municípios) em vigência e emitido em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.
- II Ato constitutivo: Contrato Social, Registro Comercial ou Estatuto; Contrato Social e todas as alterações após a consolidação, no caso de empresa Ltda.; Registro Comercial em caso de empresa individual e/ou Microempreendedor Individual; Estatuto no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; Obs. Dispensada a apresentação se apresentado na fase de credenciamento;
- III Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal mediante: apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Certidão Negativa de inscrição em Dívida Ativa da União** OU Certidão Negativa Conjunta, com abrangência as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da lei 8.212/9
- **IV Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual**, da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- V Comprovante de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- VI Comprovante de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) CRF;
- VII Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (em conformidade com a Lei 12.440 de 7 de julho de 2013.)
- VIII Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº: 9.854. (Conforme Modelo Anexo IV).
- IX Declaração de idoneidade (Anexo V)
- X Declaração de Nepotismo (Anexo IX)



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

#### 10. REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- **10.1** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 10.3. abaixo.
- **10.2** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- **10.3** O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul, durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:00 horas.
- **10.4** Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.
- **10.5** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

#### 11. SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS EM RELAÇÃO AO EDITAL OU PARA SUA IMPUGNAÇÃO

- 11.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento para que sejam tomadas providências em relação ao Edital e seus Anexos ou para que sejam eles impugnados, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no subitem 11.2. abaixo.
- 11.2 O requerimento deverá ser formalizado mediante a apresentação de solicitação formal escrita dirigida à autoridade subscritora do Edital, devidamente protocolado no setor de licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul/PR, durante o horário normal de expediente.
- 11.3 A decisão sobre o pedido de adoção de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do Pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento do requerimento, passando ela a integrar, juntamente com o requerimento que lhe deu origem, os autos do processo.

  11.4 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova

data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

12. CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE

#### 12.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos

- a) Se o representante da empresa for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o credenciamento será feito mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação pessoal; ou
- b) Nos demais casos, o representante da empresa deve apresentar instrumento público ou privado de procuração (modelo anexo VI) com reconhecimento de firma, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para, além de representar o licitante em todas as etapas do Pregão, conduzir as seguintes ações.
- 12.2 Na hipótese de apresentação de instrumento particular de procuração, deve ser comprovada a capacidade e competência do outorgante para constituir mandatário, o que será feito por meio de apresentação de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica.
- 12.3 O não comparecimento de representante ou a ausência da documentação referida nos subitens 12.1 Letras "a" ou "b", conforme o caso, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação do representante na fase de apresentação de lances do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **12.4** O não comparecimento de representante ou a sua ausência em qualquer momento da sessão, ficará a empresa submissa às decisões do pregoeiro, precluindo, inclusive o direito à recurso; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da empresa.
- **12.5** Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

### 13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- **13.1** Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio\_receberá dos agentes credenciados a declaração de que o licitante cumpre os requisitos de habilitação.
- **13.2** No caso do interessado ou do representante legal não apresentar a declaração, ele poderá solicitar formulário próprio ao Pregoeiro para fazê-lo, procedendo em seguida ao seu preenchimento e assinatura.
- **13.3** A ausência da referida declaração, a recusa em assinar a declaração fornecida pelo Pregoeiro ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital inviabilizará a participação do licitante no Pregão.
- **13.4** Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 13.1, proceder-se-á ao recebimento dos Envelopes nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação).
- a) A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 8.1 e 9.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação do licitante, cujo representante legal presente à sessão pode providenciar a devida identificação.

#### 14. ABERTURA DO ENVELOPE nº 1 (PROPOSTA DE PRECOS)

- **14.1** O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- a) Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.
- **14.2** O Pregoeiro corrigirá automaticamente quaisquer erros aritméticos encontrados nas propostas, procederá ao cálculo do preço global da proposta, se este não estiver expresso, e irá considerar apenas 2 (duas) casas decimais, desprezando as demais.
- **14.3** A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura e/ou indicação de marca/modelo nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- **14.4** O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços dos licitantes, considerando o disposto neste Edital.
- 14.5 Poderá ser desclassificada a Proposta de Preços em que a falha implique no julgamento, a proposta que:
  - a) Não cumprir o disposto nos subitens 8.2, 8.3 e 8.4 deste Edital;
  - **b)** Oferecer vantagem não prevista neste Edital;
  - c) Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
  - d) Apresentar preço manifestadamente inexequível.
- 14.6 A seguir, o Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços para cada item/lote, começando pela proposta com o menor preço e terminando com a proposta com o maior preço.
- **14.7 Após a analisada a condição do item 14.6**, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas de preço no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço ofertado.
- **14.8** Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições do subitem 14.7, o pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de três, incluindo a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **14.9** Havendo um único licitante ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

#### 15. APRESENTAÇÃO DE LANCES VERBAIS

- **15.1** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, iniciando-se a etapa com o lance do autor da proposta classificada de maior preço, vindo a seguir os lances dos demais classificados, em ordem decrescente de preço, sendo que o licitante que ofereceu a proposta de menor preço será o último a oferecer lance verbal.
- **15.2** Havendo disposição do licitante para oferecer lance, este deve, obrigatoriamente, propor preço menor que o contido na sua oferta anterior.
- 15.3 Não poderá haver desistência de lances já ofertados, exceto mediante justificativa.
- 15.3.1 Em caso de ocorrência, o licitante desistente sujeita-se às penalidades previstas neste Edital.
- **15.4** A desistência de um licitante de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de apresentação de lances verbais e a manutenção do último preço por ele ofertado para fins de posterior ordenação das propostas.



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- 15.5 A etapa de apresentação de lances verbais será declarada encerrada pelo Pregoeiro quando todos os licitantes declinarem da formulação de novo lance. Procedendo, o Pregoeiro, em seguida negociação com a empresa de menor lance para obter preço mais vantajoso para a Administração;
- **15.6** Se nenhum licitante oferecer lance verbal, o Pregoeiro poderá aceitar a proposta escrita de menor preço, se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.
- **15.7** Da mesma forma, havendo durante a etapa de apresentação de lances verbais uma única oferta, o Pregoeiro poderá aceitá-la se ela atender todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e se os preços forem compatíveis com os preços praticados no mercado, devendo o Pregoeiro, também, negociar para que seja obtido preço menor.

#### 16. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **16.1** Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas ou não para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 16.2 Para proceder à classificação em cada lote, o Pregoeiro considerará:
- **a)** O último preço ofertado, no caso dos licitantes selecionados para a etapa de apresentação de lances verbais ou quando microempresa e empresa de pequeno porte;
  - **b)** O preço contido na proposta escrita, no caso;
- c) Dos licitantes não classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, e os classificados para a etapa de apresentação de lances verbais, mas que não apresentaram nenhum lance.
- d) Para lote/item em que houver a participação de empresas ME, EPP ou MEI de localidades de fora do Município de Céu Azul, será analisada a prioridade de contratação para as empresas ME, EPP ou MEI locais de Céu Azul, conforme previsto no Artigo 50 Inciso I da Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Parágrafo Terceiro do Artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 alteração pela Lei Complementar 147/2014. Assim, quando o menor preço obtido for de empresa de fora do Município de Céu Azul e não de empresa ME, EPP ou MEI local de Céu Azul, será verificado se alguma empresa ME, EPP ou MEI local teve preço dentro da margem de 10% acima no menor preço obtido através de empresa de outra localidade. Constatado preço dentro da margem de 10% o lote/item será adjudicado em favor da ME, EPP ou MEI local de Céu Azul no valor por ela apresentada, sendo desconsiderado o preço menor obtido através da ME, EPP ou MEI de outra localidade. Em caso de a margem do preço ficar superior a 10% o item será adjudicado em favor da empresa ME, EPP ou MEI de outra localidade detentora do menor preço.
- **16.3** Ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ele negociar visando obter menor preço.
- **16.3.1** A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço unitário obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- **16.4** O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços unitários propostos, devendo o licitante estar pronto para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- **16.5** Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, devendo para isso promover despacho fundamento, que será anexado aos autos do processo, examinando a proposta do licitante classificado na sequência.

### 17. VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- **17.1** Superada a etapa de classificação das propostas e de análise da proposta de preço do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, procedendo à verificação dos respectivos documentos, de acordo com as seguintes condições:
- a) É facultado ao licitante, apenas durante esta etapa da sessão pública, sanear falha(s) formal(is) relativa(s) à documentação de habilitação, com a apresentação, encaminhamento ou substituição de documentos ou com a verificação realizada por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro meio que venha a surtir o(s) efeito(s) indispensável(is);
- b) Não cabe à Prefeitura qualquer responsabilidade em caso de os meios eletrônicos mencionados no inciso anterior não estarem disponíveis no momento da sessão;
- c) A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pelo próprio licitante ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão;



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- d) É assegurado aos demais licitantes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios do licitante classificado em primeiro lugar, assim como de rubricá-los;
- e) Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada as hipóteses de saneamento da documentação previstas nos subitens "a" e "c":
  - I) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- II) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido, exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;
- III) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões exceto quando se enquadrar no benefício da Lei Complementar nº. 123/2006;
  - IV) O não cumprimento dos requisitos de habilitação.
- 17.2 Havendo a inabilitação do licitante, poderá ser aplicada a multa prevista neste Edital.
- 17.3 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, e procederá à análise dos seus documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o disposto neste Edital e em seus Anexos, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- **17.4** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, o licitante será declarado vencedor do item/lote.
- **17.5** Declarado o vencedor, ou vencedores, qualquer licitante, classificado ou não para a etapa de apresentação de lances verbais, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
  - a) Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não o acatar, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser enviada ao Pregoeiro, no setor de Licitação da Prefeitura do Município de Céu Azul.
- b) Intimar os demais licitantes a apresentar seus argumentos contra o recurso em igual número de dias, contados a partir do término do prazo concedido ao recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem "a".
  - c) O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- d) Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento e decidir sobre o seu acolhimento;
  - e) Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- f) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e decididos os recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- **17.6** A falta de manifestação imediata e motivada por parte dos licitantes importará a decadência do direito de recurso e será efetuado a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação ao licitante vencedor ou aos licitantes vencedores.
- 17.7 Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados e dos licitantes classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do Pregoeiro e sua equipe de apoio até a efetiva formalização da contratação.
- 17.8 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos licitantes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará os licitantes para a continuidade da sessão em outra data.

A suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro ter declarado encerrada a etapa de apresentação de lances verbais do lote ou item que estiver em curso a disputa.

O Pregoeiro deverá também manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios dos licitantes, devidamente rubricados por ele e pelos licitantes, devendo re exibi-los na reabertura da sessão.

#### 18. HOMOLOGAÇÃO

- **18.1** Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- a) Efetuará a análise do processo, e se houver recurso(s), efetuará a adjudicação e homologação do resultado do Pregão;



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- b) Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 18.2 Homologada a licitação será providenciada a assinatura da Ata de Registro de Preços e ou Contrato.
- **18.3** A recusa injustificada do(s) adjudicatário(s) em assinarem a Ata de Registro de Preços e ou Contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

#### 19. PRAZO E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 19.1 Após a conclusão do processo licitatório e a efetiva homologação por parte do Prefeito Municipal, será formalizado perante as partes a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com prazo de validade dos preços registrados por 12 (doze) meses. A partir da qual a Administração poderá formalizar contratações/aquisições conforme as necessidades;
- 19.2 O proponente que tenha seus preços registrados poderá ser convocado para firmar as contratações ou aceitar a ordem de serviços decorrentes do registro de preços, no prazo de validade do sistema, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8666/93.
- 19.3 O Município de Céu Azul poderá, quando convocado o primeiro classificado e este não assinar o contrato ou não aceitar outro instrumento equivalente, convidar os classificados subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o edital de licitações, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8666/93.
- **19.4** A indicação do orçamento anual para fazer face a despesa, dar-se-á no ato de solicitação formal da execução dos serviços do objeto proposto.

#### 20. PREÇO

- **20.1** Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.
- **20.2** O preço Unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como: técnicos, mão-de-obra, equipamentos, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas.
- **20.3** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Proposta, exceto em face a fato superveniente e desconhecido das partes.
- **20.4** O valor máximo global estimado para esta licitação é de **R\$ 375.221,25 (trezentos e setenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)**

#### 21. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO

- 21.1 Os serviços dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverão ser executados através de mecânicos com experiência, com a utilização de equipamentos e ferramentas apropriados para a execução dos serviços, dentro da oficina do contratado, que deverá obrigatoriamente estar localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros de Céu Azul. Os serviços dos itens 7 à 30, deverão ser executados através de borracheiro/mecânico com experiência, com a utilização de equipamentos e ferramentas apropriados para a execução dos serviços, dentro da borracharia/oficina do contratado, que deverá obrigatoriamente estar localizada no perímetro urbano do Município de Céu Azul, conforme especificado para cada item no anexo III, considerando a rotineira necessidade de pequenas manutenções que devem ser prontamente efetuadas para que o veículo possa voltar a dar continuidade aos serviços, e o elevado custo para transporte do veículo para manutenção em outros municípios, faz-se necessário a limitação da distância da localização da oficina, devendo os serviços da Administração Municipal ter preferência sobre os demais, ou seja os serviços deverão ser executados prontamente quando da chegada do veículo, caminhão, ônibus, máquinas e equipamento na borracharia/oficina do contratado
- 21.2 Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas na execução dos serviços, como: mão-de-obra de mecânicos, ferramentas, equipamentos, aparelhos, devendo estarem inclusos na proposta de preços, ainda, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita execução dos serviços.
- **21.3** Todo serviços que apresente má qualidade, falhas na manutenção, deverá ser refeito ou complementando imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço executado pelo fornecedor for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **21.4** Se no ato do recebimento for constatado que a qualidade dos serviços entregue não atender ao solicitado e esperado pela administração, ou se por imperícia durante a manutenção efetuar danos no veículo ou até mesmo



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

comprometendo a funcionalidade de alguma peça ou mecanismo, deverá ser imediatamente refeito ou reparado pelo fornecedor, por sua conta e risco.

- **21.5** -Todas as hipóteses dos itens 21.3 e 21.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;
- **21.6** Quando da chegada do veículo, peça ou eletrodoméstico na oficina e ou borracharia do fornecedor, deverá ser aberto imediatamente ficha de entrada de oficina, contendo principalmente, identificação do veículo ou peça, data de entrada, hora de entrada, nome do motorista ou encarregado para acompanhar a manutenção, descrição detalhada do defeito, tempo de manutenção, nome do mecânico responsável pela manutenção, assinatura do motorista ou encarregado para acompanhar a manutenção que acompanhou integralmente o tempo de manutenção; autorização do diretor responsável pelo veículo ou eletrodoméstico, com a respectiva assinatura dos responsáveis envolvidos;
- 21.7 Quando houver a necessidade da aplicação de peças, não previstas neste registro de preços, deverá ocorrer o acompanhamento e avaliação do mecânico da oficina do pátio de máquinas ou Secretaria solicitante. As peças serão fornecidas pela Administração Municipal.

#### 22. PAGAMENTO

- **22.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços executados, caso ocorra algum fato constante no item 21.3 e 21.4, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização;
- 22.2 O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- **22.3** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.
- **22.5** A Prefeitura do Município de Céu Azul, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- **22.6** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes da execução dos serviços.

#### 23. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 23.1 São obrigações do Município de Céu Azul:
- a) Permitir o acesso de funcionários da empresa às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
  - c) Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão;
- d) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
  - e) Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- **23.2** Caberá ao fornecedor, para a perfeita execução dos serviços do objeto descrito neste Edital e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:
- a) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte, fretes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- b) Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura do Município de Céu Azul ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto;
- c) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Céu Azul.
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;
- e) Comunicar por escrito à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 23.3 Adicionalmente, o fornecedor deverá:
- a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura;
- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e assumir, ainda, a



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão. Devendo o contratado manter em vigência dos documentos de habilitação solicitados no edital, durante a vigência do contrato;

- c) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 23.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Céu Azul;
- d) Manter a regularidade fiscal, exigida na habilitação da licitação, durante a vigência do registro de preços.

#### 24. PENALIDADES

- 24.1 O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
  - I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
  - I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
- I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias:
- I.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;
  - I.5 no caso de reincidência:
    - I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
    - I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
    - I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
    - I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
- II Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

Fraude na execução do objeto registrado;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal;

- III O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;
- **24.2** A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 24.1.
- 24.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
- **24.3.1** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **24.4** A sanção prevista no inciso II do item 24.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.
- **24.5** Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 24.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

#### 25. DA FRAUDE E DA CORRUPCÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **26. FÓRUM**

**26.1** - As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Fórum da Comarca de Matelândia/PR; com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Céu Azul, 22 de junho de 2020.

GERMANO BONAMIGO Prefeito Municipal



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

#### **ANEXO I**

(razão social, endereço completo, telefone e CNPJ/MF)

### PROPOSTA DE PREÇOS

Proposta	a de Preços	referente	Pregão nº 34/2020 – M.C.A. – forma Presencial		
(Local),	de	d	e		
eletrodo Municip manuter mecânio retífica embreag	o de preço omésticos (co oal, inclusiv nção e balar cos para veío de motores o gem, e outro	entrífuga e das Esc aceamento culos leve e cabeçoto s, serviç	es e submetemos à apreciação de V. S <sup>as</sup> nossa propos futuras e eventuais aquisições de serviços de conses, máquinas de lavar roupas, refrigerador, freezer e ocolas da Rede Pública de Ensino, conserto e/ou montago de roda de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da s, caminhões, ônibus, vans e camionetas, serviços de bom es, serviços de tapeçaria, serviços de injeção eletrônica, se os de conserto e manutenção de ar condicionado em veíci (o registro de preços terá vigência de 12 meses), objeto de	serto e manuter outros) da Admir gem de pneus, ser frota municipal, abas injetoras, serv erviços de manute ulos, ônibus, cam	nção de nistração rviço de serviços de enção de inhões e
tem	Qtde Estimada	Unid.	Descrição do serviço	R\$ unitário	R\$ total
	Estillada				
			Valor Tota	l da Proposta	
•	a data de rec ísticas solici	ebimento Decla	azo de validade da proposta de preços é de (_mínimo das propostas de preços pela comissão de licitação. aramos que os serviços serão executados em conformidado Edital.		) dias a
		do Munic	aramos que possuímos oficina localizada no Municípi ípio de Céu Azul, e que possuímos mecânicos e equipam em conformidade com o solicitado Edital.		
		Ou			
		ímos me	ramos que possuímos oficina e ou borracharia localiza cânicos e ou profissionais e equipamentos apropriados de com o solicitado Edital.		
			Atenciosamente,		
				egal)	



Ao Pregoeiro do Município de Céu Azul

#### MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

#### ANEXO II

#### DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Carimbo do CNPJ)



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

#### ANEXO III

MEMORIAL DESCRITIVO – lista dos serviços do Pregão nº 34/2020 - Forma Presencial

#### ESPECIFICAÇÕES:

- \* Os serviços dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverão ser executados através de mecânicos com experiência, com a utilização de equipamentos e ferramentas apropriados para a execução dos serviços, dentro da oficina do contratado, que deverá obrigatoriamente estar localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros de Céu Azul. Os serviços dos itens 7 à 30, deverão ser executados através de borracheiro/mecânico com experiência, com a utilização de equipamentos e ferramentas apropriados para a execução dos serviços, dentro da borracharia/oficina do contratado, que deverá obrigatoriamente estar localizada no perímetro urbano do Município de Céu Azul, conforme especificado para cada item no anexo III, considerando a rotineira necessidade de pequenas manutenções que devem ser prontamente efetuadas para que o veículo possa voltar a dar continuidade aos serviços, e o elevado custo para transporte do veículo para manutenção em outros municípios, faz-se necessário a limitação da distância da localização da oficina, devendo os serviços da Administração Municipal ter preferência sobre os demais, ou seja os serviços deverão ser executados prontamente quando da chegada do veículo, caminhão, ônibus, máquinas e equipamento na borracharia/oficina do contratado
- \*Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas na execução dos serviços, como: mão-de-obra, transporte, equipamentos, ferramentas, aparelhos, devendo estarem inclusos na proposta de preços, ainda, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- \* Todo serviço que apresente má qualidade, falhas na manutenção, deverá ser refeito ou complementando imediatamente pelo fornecedor. Quando o serviço executado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- \* Se no ato do recebimento for constatado que a qualidade dos serviços entregue não atender ao solicitado e esperado pela administração, ou se por imperícia durante a manutenção efetuar danos no veículo ou até mesmo comprometendo a funcionalidade de alguma peça ou mecanismo, deverá ser imediatamente refeito ou reparado pelo licitante, por sua conta e risco.
- \* Quando da chegada do veículo/peça/eletrodoméstico na oficina do fornecedor, deverá ser aberto imediatamente ficha de entrada de oficina, contendo principalmente, identificação do veículo ou peça, data de entrada, hora de entrada, nome do motorista ou encarregado para acompanhar a manutenção, descrição detalhada do defeito, tempo de manutenção, nome do mecânico responsável pela manutenção, assinatura do motorista ou encarregado para acompanhar a manutenção que acompanhou integralmente o tempo de manutenção; autorização do diretor responsável pelo veículo, com a respectiva assinatura dos responsáveis envolvidos;
- \* Quando houver a necessidade da aplicação de peças, não previstas neste registro de preços, deverá ocorrer o acompanhamento e avaliação do mecânico da oficina do pátio de máquinas. As peças serão fornecidas pela Administração Municipal.
- \* Os serviços referentes a consertos de pneus furados, montagem de pneus novos, e montagem de pneus para promover o rodízio de pneus;
- \* Caso seja necessária a troca da câmara, colarinho, protetor, pneu esta será fornecida pela Administração Municipal;
- \* Os materiais (remendos) para realização do conserto do pneu furado deverá estar incluso no valor do serviço;
- \* Quando se tratar de conserto de pneu com câmara e assim for necessário desmontar o pneu para o seu conserto, não será pago serviço de montagem de pneu devendo estar incluso no serviço de conserto.
- \* Todas as hipóteses citadas acima são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;
- \* As quantidades abaixo relacionadas são estimadas, por se tratar de registro de preços a Administração não assume compromisso de retirar toda a quantidade estimada, tendo como prazo de retirada o período de 12 meses.
  - Para os itens nº 4, 5 e 6 Apresentar Certificado de Conformidade com as Normas da ABNT 13.032/08, com prazo de validade em vigência.

Item	Qtde estimada	Uni.	Descrição do serviço	Preço Máx. Unitário
1	145	hr	Serviço de conserto e manutenção em centrífugas, máquinas de lavar roupas e outros. compreendendo: detectar defeito, desmontagem, substituição de peças, ajustes, limpeza de peças, montagem, restabelecendo o perfeito funcionamento	100,00





Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

2	145	hr	Serviço de conserto e manutenção em refrigerador, freezer e outros. compreendendo:	100,00
			detectar defeito, desmontagem, substituição de peças, ajustes, limpeza de peças, serviço de carga de gás, montagem, restabelecendo o perfeito funcionamento	
3	110	hr	Serviço de conserto e manutenção em ar condicionado de veículos, ônibus, caminhões, máquinas e outros. compreendendo: detectar defeito, desmontagem, substituição de peças, ajustes, limpeza de peças,	95,00
			serviço de carga de gás, montagem, restabelecendo o perfeito funcionamento	
4	50	hr	Serviços de retífica de motores de veículos leves, vans, caminhões, ônibus e Máquinas pesadas Compreendendo:  • Retificar motores a combustão, diesel, gasolina e álcool, válvulas, sedes de válvula, virabrequim, camisas, pistões, anéis, biela, bronzina de biela, blocos e comandos, compressor de ar e bomba de óleo  Apresentar Certificado de Conformidade com as Normas da ABNT 13.032/08, com prazo de validade em vigência.	161,50
5	50	hr	Serviços de retífica de cabeçote de veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas pesadas Compreendendo:  • Retífica de cabeçotes combustão diesel, gasolina e álcool, plainar cabeçote, plainar sede de válvulas trocar guia e sede de válvulas, conferir altura de cabeçotes, teste de fissura, esmerilhar válvulas, trocar tuchos de válvula, trocar vedador de válvula, alinhar comando de válvula, trocar retentor do comando de válvula, soldar cabeçote e solda em peças de alumínio.  Apresentar Certificado de Conformidade com as Normas da ABNT 13.032/08, com prazo de validade em vigência.	161,50
6	100	hr	Serviços de bicos e bombas injetoras	141,60
			Compreendendo:  • Reparo nos bicos e bombas injetoras, com montagem, desmontagem, regulagem, troca de reparos, testes sistema de alimentação de combustíveis de veículos e maquinários e troca de cano de bicos.  Apresentar Certificado de Conformidade com as Normas da ABNT 13.032/08, com prazo de validade em vigência.	
7	300	SER		19,86
	250	CED	atividades.	20.04
8	250	SER	<ul> <li>Serviço de conserto e/ou montagem de pneu de veículos de porte médio - camionetas, vans, micro-ônibus até 41 lugares, carreta agrícola, dianteiro de trator simples</li> <li>Obs. A borracharia para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.</li> </ul>	30,81
9	100	SER		44,33
10	50	SER		101,50
			Obs. A borracharia para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as	



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

			atividades.	
11	20	SER	Serviço de manutenção de pneu - tip-top	26,00
			Obs. A oficina/borracharia para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as	
			atividades.	
12	50	SER		14,98
			•	
			Obs. A oficina/borracharia para este item deverá estar localizada no Município	
			de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.	
13	50	SER		52,50
			Servings at summers at round cumming to smooth	- ,
			Obs. A oficina/borracharia para este item deverá estar localizada no Município	
			de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.	
14	800	hr	Serviços mecânicos em veículos leves	89,66
		'''	Compreendendo:	00,00
			• Montagem, reparo e ajuste de motores a combustão de baixa e alta pressão,	
			movidos a gasolina e/ou álcool.	
			• Desmontagem, reparos, montagem e ajuste de cubos de rodas, carburadores, mangas de eixo de transmissão, bombas d'água, de gasolina e/ou álcool,	
			correia dentada, caixas de mudanças, freios, embreagem, rolamentos,	
			retentores, válvulas, diferencial, suspensão, direção, engrenagens,	
			amortecedores, mancais, bielas e pistões, cabeçote, caixa de direção, semi-	
			eixo, volante e outros;	
			Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul,	
			objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.	
15	80	hr	Serviços mecânicos de caminhões e ônibus	75,75
			Compreendendo:	
			Montagem, reparo e ajuste de motores movidos a óleo diesel.	
			• Desmontagem, reparos, montagem e ajuste de cubos de rodas, mangueiras hidráulicas, mangas de eixo de transmissão, bombas d´agua, correias; caixas	
			de mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial,	
			suspensão, direção, engrenagens, amortecedores, mancais, bielas, pistões,	
			bombas injetoras, carda, caixa de direção e volante e outros;	
			Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul,	
			objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.	
16	300	hr	Serviços mecânicos em vans e camionetas	86,33
			Compreendendo:	
			<ul> <li>Montagem, reparo e ajuste de motores movidos a óleo diesel.</li> <li>Desmontagem, reparos, montagem e ajuste de cubos de rodas, mangueiras</li> </ul>	
			hidráulicas, mangas de eixo de transmissão, bombas d'agua, correia; caixas de	
			mudanças, freios, embreagem, rolamentos, retentores, válvulas, diferencial,	
			suspensão, direção, engrenagens, amortecedores, mancais, bielas e pistões,	
			correia dentada e caixa de direção e outros	
			Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul,	
			objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.	
17	200	hr	Serviços de lanternagem e pintura	123,33
			Compreendendo:	
			• Recuperação de lataria das partes afetadas ou gerais, conserto ou troca de fechadura, troca de vidros, cinto de segurança, soldas e suporte de cabina e	
			dobradiças.	
			OBS: O valor na mão de obra incluirá todos os materiais necessários e	
			realização dos respectivos serviços, tintas, massas, solventes, lixas, arame de solda e eletrodo.	
			3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	
			Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul,	
			objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.	



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

18 750 68,33 Serviços de eletricidade em veículos leves, vans, caminhões, ônibus e máquinas pesadas Compreendendo: • Reparo e revisão da parte elétrica lâmpadas, faróis, fusíveis, vidros, portas e travas elétricas, alarme, motor de partida, platinado, bobina, alternador, baterias, limpador de parabrisa e o que for necessário para o pleno funcionamento do sistema elétrico. Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades. 19 200 70.00 Serviços de tapeçaria Compreendendo: • Reparo nos estofados dos bancos, incluindo forro do teto, porta, tapetes de assoalho, reformar espuma e reforma de molas. Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades. 20 60 72,25 Serviço de manutenção de radiador Compreendendo: • Reparo nos radiadores dos veículos, caminhões, ônibus, Vans e maquinam pesadas, incluindo montagem, desmontagem, troca de tampa, soldas, limpeza e troca de colméia e limpeza das canaletas. 21 200 Servicos hidráulicos 80,00 Compreendendo: Reparo no sistema hidrostáticas, hidráulico em geral dos veículos e maquinários, tais como montagem, desmontagem, brunimento, solda, torno, testes, bombas, pistões, direção, serviço de mangueiras, setor de direção e hidráulico arbital. Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades. 22 250 Serviços de injeção eletrônica 65,00 Compreendendo • Reparo na parte de injeção eletrônica sendo montagem, desmontagem, limpeza e troca de bicos injetores, testes e diagnósticos em geral com scanner em veículos e maquinários Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades. 23 110 96,33 Serviços de instrumentos de painel Compreendendo: • Reparo, manutenção, montagem e desmontagem de instrumentos de painel, tais como velocímetro, tacógrafos, pneumáticos, orímetros, cabo de velocímetro e orímetro e engrenagens de velocímetro. Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades. 24 50 66.33 Serviços de alinhamento de camionetas Compreendendo: • Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem • Serviços de aferição de alinhamento, balanceamento, cambagem da suspensão e serviços barra de direção. Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades. 25 160 Serviços de alinhamento de veículos leves 60,00 Compreendendo: • Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem • Serviços de aferição de alinhamento, balanceamento, cambagem da suspensão e serviços barra de direção. Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul,



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

			objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.	
26	25	hr	<ul> <li>Serviços de alinhamento de caminhões e ônibus</li> <li>Compreendendo:</li> <li>Serviço de alinhamento, balanceamento e cambagem.</li> <li>Serviços de aferição de alinhamento, balanceamento e cambagem da suspensão, trocar tirantes, buchas do tirante.</li> </ul>	77,25
			Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.	
27	40	hr	<ul> <li>Serviços de codificação de chaves da ignição</li> <li>Compreendendo:</li> <li>Serviços de codificação, chaves, desbloqueio eletrônico, e fazer chaves novas em caso de quebra ou perda das mesmas de veículos da frota do município</li> <li>Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.</li> </ul>	71,00
28	250	hr	<ul> <li>Serviços de recuperação de embreagens</li> <li>Compreendendo:</li> <li>Serviços de recuperação de discos de embreagem, platô e rolamentos de embreagem de máquinas, caminhões e automóveis</li> <li>Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul,</li> </ul>	68,00
29	20	hr	objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.  Serviços de manutenção de turbinas Compreendendo:  • Serviços de montagem e desmontagem, teste, recondicionamento de turbinas da linha diesel.  Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.	69,66
30	20	hr	Serviço de manutenção em roçadeiras e motosserras Compreendendo:  * Serviço de montagem e desmontagem, teste, limpeza de carburador, regulagem, conserto e troca de peças, descarbonização do motor, limpeza e troca de filtro, revisão em geral.  Obs. A oficina para este item deverá estar localizada no Município de Céu Azul, objetivando a imediata recuperação dos veículos para retorno as atividades.	76,50



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa				, inscrita no	CNPJ/MF sob
		, por intermé , por		representante	-
		e do CPF nº			
para fins do disposto	no inciso V, do art.	27, da Lei. nº 8.666, de 2	21 de junho d	de 1993, acresci	do pela Lei nº
9.854, de 27 de ou	tubro de 1999, que	não possuímos em nosse	o quadro pes	ssoal empregad	o(s) menor de
18(dezoito) anos em	trabalho noturno, pe	erigoso ou insalubre e não	emprega me	enor de 16(deze	sseis) anos em
qualquer trabalho, sa	lvo na condição de a	prendiz a partir de 14(cator	ze) anos de i	dade, se for o ca	aso, nos termos
do inciso XXXIII do	Artigo 7°, da Constit	uição da República Federat	iva do Brasil		
	<u></u>	,de		de 2020	
Nome do Representante Lega CI-RG:	ıl:				
CPF/MF:					
		(Carimbo do CNPI)		<del></del>	



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

#### ANEXO V

# DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Céu Azul Pregão nº 34/2020

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, instaurado pela Prefeitura Municipal de Céu Azul, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme determina o artigo 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

	 ,	de	 de 2020
Rep. Legal:			
CI-RG: Cargo:			
Cargo.			
-	 		 
	(Ca	rimbo do CNPJ)	



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

### A N E X O V I – MODELO PROCURAÇÃO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa			, inscrita	no CNPJ/MF sob n
	<b>,</b>	com		sede
				neste ato representada
pelo(s)	sócios,		Sr	
RG	CPF/MF			_ residente na
	n°	, Bairro		, Cidade de
	Estado		pelo presen	te instrumento de mandato
nomeia e constitui, s	eu(s) Procurador(s) o Senho	r (s)		
RG	CPF/MF			residente na
-	n°	, Bairr	.0	, Cidade de
	Estado io de Céu Azul, praticar os ato			
	special, para esta licitação, de	de 20	020.	
	(Nome	e assinatura)		

(deverá ser através de procuração pública ou procuração particular acompanhada de contrato social, com firma reconhecida)



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

#### ANEXOVII

#### MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2020

PREGÃO nº 34/2020 – Forma Presencial

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **GERMANO BONAMIGO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.449.599-1-SSP-PR e do CPF/MF sob nº 211.566.389-68, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a

Empresa -----, **CNPJ: -----**, com sede na Rua ----, n° --, Bairro -----, Município de ---- PR, Telefone: ---, E-mail:-----, representado pelo Sr. -------, CPF: --------; Doravante denominado **Fornecedor.**Firmom a presenta ATA DE PECISTRO DE PRECOS da acordo com a classificação por ela

**Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- O objeto da presente Ata de Registro de preços é o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de serviços de conserto e manutenção de eletrodomésticos (centrífugas, máquinas de lavar roupas, refrigerador, freezer e outros) da Administração Municipal, inclusive das Escolas da Rede Pública de Ensino, conserto e/ou montagem de pneus, serviço de manutenção e balanceamento de roda de veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal, serviços mecânicos para veículos leves, caminhões, ônibus, vans e camionetas, serviços de bombas injetoras, serviços de retífica de motores e cabeçotes, serviços de tapeçaria, serviços de injeção eletrônica, serviços de manutenção de embreagem, e outros, serviços de conserto e manutenção de ar condicionado em veículos, ônibus, caminhões e máquinas da frota municipal. (o registro de preços terá vigência de 12 meses);

## CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

 Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos serviços, são os conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade Estimada	Unidade	Descrição do Produto	Marca	R\$ Unitário	R\$ Total

Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Primeira, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens/serviços durante o prazo de vigência da ata é de R\$ ---- (--);

 Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto correrão por conta dos recursos das secretarias municipais, através das seguintes dotações orcamentárias:

Fonte	Cód. Cat. Econ.	Cód. Desp	Nome da Cat. Econômica	NOME DA UNIDADE
0	3.3.90.39.00	15	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gabinete do Prefeito
0	3.3.90.39.00	24	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Relações Públicas
0	3.3.90.39.00	34	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Redação e Legislação
0	3.3.90.39.00	42	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Consultoria Jurídica
0	3.3.90.39.00	49	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Sist. De Controle Interno
0	3.3.90.39.00	57	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Administração



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

0	3.3.90.39.00	65	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Administração
0	3.3.90.39.00	86	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Recursos Humanos
0	3.3.90.39.00	99	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Planejamento
0	3.3.90.39.00	106	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Planejamento
0	3.3.90.39.00	114	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec de Finanças
0	3.3.90.39.00	125	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Tributação
510	3.3.90.39.00	126	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Tributação
0	3.3.90.39.00	140	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Gestão Contabil
0	3.3.90.39.00	154	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Compras
0	3.3.90.39.00	163	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Agricultura
0	3.3.90.39.00	171	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Agricultura
0	3.3.90.39.00	184	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Meio Ambiente e R.
0	3.3.90.39.00	206	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Meio Ambiente
555	3.3.90.39.00	212	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Meio Ambiente  Dpto de Meio Ambiente
103	3.3.90.39.00	220	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Educação
103	3.3.90.39.00	240	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação
107	3.3.90.39.00	241	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação  Dpto da Educação
0	3.3.90.39.00	267	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação — Pré Escola
104	3.3.90.39.00	268	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação - Pré Escola
0	3.3.90.39.00	289	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação - CEMEI
103	3.3.90.39.00	290	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação - CEMEI
104	3.3.90.39.00	291	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto da Educação - CEMEI
0	3.3.90.39.00	311	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Transp. Escolar
102	3.3.90.39.00	321	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Transp. Escolar
0	3.3.90.39.00	351	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Cultura, Esporte
0	3.3.90.39.00	361	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Cultura
0	3.3.90.39.00	381	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Esporte
0	3.3.90.39.00	390	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Esporte
0	3.3.90.39.00	392	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Esporte
303	3.3.90.39.00	399	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Saúde
303	3.3.90.39.00	411	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Saúde
497	3.3.90.39.00	476	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Vigilância em Saúde – Pab/Sus
0	3.3.90.39.00	488	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Viação, Obras
0	3.3.90.39.00	517	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Viação, Obras e Urbanismo
0	3.3.90.39.00	530	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto de Obras e Vias Públicas
0	3.3.90.39.00	541	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Des. Econ.
0	3.3.90.39.00	549	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Depto de Des. Econ.
0	3.3.90.39.00	559	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Depto de Des. Econ.
0	3.3.90.39.00	570	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Gab. Sec. Assist. Social
0	3.3.90.39.00	579	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Ser. Social –
0	3.3.90.39.00	591	Outros Serv. Pessoa Jurídica	Dpto Ser. Social – CRAS
0	3.3.90.39.00	602	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social - PAIF
934	3.3.90.39.00	603	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social - PAIF
0	3.3.90.39.00	610	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social
940	3.3.90.39.00	614	Outros Serv. Pessoa Jurídica	F. M. A.Social – IGD

#### CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - Os serviços dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 deverão ser executados através de mecânicos com experiência, com a utilização de equipamentos e ferramentas apropriados para a execução dos serviços, dentro da oficina do contratado, que deverá obrigatoriamente estar localizada a uma distância máxima de 60 (sessenta) quilômetros de Céu Azul. - Os serviços dos itens 7 à 30, deverão ser executados através de borracheiro/mecânico com experiência, com a utilização de equipamentos e ferramentas apropriados para a execução dos serviços, dentro da borracharia/oficina do contratado, que deverá obrigatoriamente estar localizada no perímetro urbano do Município de Céu Azul, conforme especificado para cada item no anexo III, considerando a rotineira necessidade de pequenas manutenções que devem ser prontamente efetuadas para que o veículo possa voltar a dar continuidade aos serviços, e o elevado custo para transporte do veículo para manutenção em outros municípios, faz-se necessário a limitação da distância da localização da oficina, devendo os serviços da Administração Municipal ter preferência sobre os demais, ou seja os serviços deverão ser executados prontamente quando da chegada do veículo, caminhão, ônibus, máquinas e equipamento na borracharia/oficina do contratado, sendo que os serviços serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de solicitação o prazo de vigência do presente registro de preços, que é de 12 (doze) meses; Considerando que a presente licitação é um Registro de Preço a mesma gera apenas



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

expectativa de execução dos serviços, não gerando obrigatoriedade de aquisição de toda a quantidade pela Administração Municipal;

- **3.2** Caso os serviços não sejam executados no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuando os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal;
- **3.3** Todo serviço que apresente má qualidade, prazo de validade vencido, especificações técnicas não condizentes com o especificado no edital, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor. Quando o produto ofertado pelo proponente for considerado de qualidade ruim e desta forma não atenda as necessidades de desempenho e qualidade esperados e desejados pela Administração Municipal, poderá ser cancelado o item, mesmo após a assinatura da Ata de Registro de Preços;
- **3.4** Se no ato do recebimento for constatado que a quantidade executada é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada.
- **3.5** Quando da chegada do veículo, peça ou eletrodoméstico na oficina e ou borracharia do fornecedor, deverá ser aberto imediatamente ficha de entrada de oficina/borracharia, contendo principalmente, identificação do veículo ou peça, data de entrada, hora de entrada, nome do motorista ou encarregado para acompanhar a manutenção, descrição detalhada do defeito, tempo de manutenção, nome do mecânico responsável pela manutenção, assinatura do motorista ou encarregado para acompanhar a manutenção que acompanhou integralmente o tempo de manutenção; autorização do diretor responsável pelo veículo ou eletrodoméstico, com a respectiva assinatura dos responsáveis envolvidos;
- **3.6** Quando houver a necessidade da aplicação de peças, não previstas neste registro de preços, deverá ocorrer o acompanhamento e avaliação do mecânico da oficina do pátio de máquinas ou Secretaria solicitante. As peças serão fornecidas pela Administração Municipal.
- **3.7** Caso seja necessária a troca da câmara, colarinho, protetor, pneu esta será fornecida pela Administração Municipal;
- **3.8** Os materiais (remendos) para realização do conserto do pneu furado deverá estar incluso no valor do serviço;
- **3.9** Quando se tratar de conserto de pneu com câmara e assim for necessário desmontar o pneu para o seu conserto, não será pago serviço de montagem de pneu devendo estar incluso no serviço de conserto..
- **3.10** Todas as hipóteses dos itens 3.3 e 3.4 são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora;
- **3.11** Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas na execução dos serviços, como: mão-de-obra, transporte, equipamentos, ferramentas, aparelhos, devendo estarem inclusos na proposta de preços, ainda, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.
- **3.12** Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de notificação ao fornecedor.
- 3.13 Se a entrega e/ou substituição não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no edital e nesta ata de registro de preços.
- **3.14** O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- **4.1** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.
- **4.2** O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.
- **4.3** A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.
- **4.4** Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

**5.1** – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de ------ a -------.



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

#### CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

- 6.1 Compete a Administração Municipal:
  - a) Administrar a presente ata de registro de preços;
  - b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
  - c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

#### **6.2** - Compete ao Fornecedor:

- a) Executar pelo período de 12 (doze) meses, os serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº 34/2020;
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº 34/2020, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **7.1** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados.
- **7.2** Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços;
- **7.2.1** Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o Município convocar os demais fornecedores classificados, para nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela;
- **7.3** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, antes do pedido de fornecimento dos serviços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos serviços, decorrentes de fatos supervenientes. Todos os pedidos de serviços emitidos e encaminhados pela Administração para a empresa antes do protocolo do pedido de requerimento de reajuste, deverão ser executados nos preços registrados sob pena de aplicação de penalidade.
- **7.3.1** Procedente o pedido, a Administração Municipal, providenciará a alteração dos preços registrados.
- 7.3.2 Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
- **7.3.2.1** Liberar o fornecedor do cumprimento assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- 7.3.2.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

#### CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:
- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
  - b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
  - f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.
- **8.2** Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.



dias:

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- **8.2.1** Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.
- **8.3** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **9.1** O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiaria da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:
- I Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:
  - I.1 de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;
  - I.2 de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois dias;
  - I.3 de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco)
- I.4 de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias:
  - I.5 no caso de reincidência:
    - I.5.1 do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;
    - I.5.2 do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;
    - I.5.3 do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;
    - I.5.4 do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;
- II Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

Fraude na execução do objeto registrado;

Comportamento inidôneo;

Cometimento de fraude fiscal;

- III O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;
- 9.2 A partir do 6° (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 9.1.
- 9.3 O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.
- **9.3.1** Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- **9.4** A sanção prevista no inciso II do item 9.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e II do mesmo item.
- **9.5** Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 9.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- II Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- III Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- **11.1** Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão Presencial nº 34/2020 do Processo, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores.
- 11.2 As entregas/execução dos serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal solicitante. Sendo assim designado como fiscal e Gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Administração, a Sra. Caroline Pasquetti.
- 11.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.
- **11.4** E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

C	Céu Azul,			
Germano Bonamigo				
Prefeito Municipal Órgão Gerenciador	Fornecedor			
Orgao defenerador	1 officedol			
Caroline Pasquetti.				
Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços				



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

#### ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

### **DECLARAÇÃO**

CNPI n°	(nome/razão s	ocial)	por	intermédic	de	sen	ren	resentante	, inscr legal	ita no o(a)
Sr(a)		,	Por	,	portado	r(a)	da	Carteira	de Idei	ntidade
n°		, e d	lo CPF	7 n°				, DECLAR	RA, sob as	s penas
	os fins de direito da legislação vige tar 123/06.									
	Cidade (UF)	de		de	e 2020.					
			(repres	sentante lega	1)					
(obs. Dever	á ser anexado ao cre	edenciamento)								



Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426—Centro— CEP 85840-000 — Fone/Fax: (45) 3121-1000 CNPJ 76.206.473/0001-01 — e-mail: <u>licitacao@ceuazul.pr.gov.br</u>

#### ANEXO IX

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Eu					,			e
RG:	,	sócio	administrador	/	representante	legal	da	proponente
					, CN	NPJ:		,
DECLARO	), para fir	ns de cumpr	imento do disposto	na <i>Sú</i>	mula Vinculante	13/STF de 2	21 de ago	osto de 2008 e
acórdão 27	45/10 do	Tribunal de	Contas do Estado d	lo Para	ná, que os sócios,	bem como	o credenc	ciado para esta
licitação:								
( ) Não é	cônjuge,	companheir	o ou parente, em lir	nha reta	a ou colateral, por	consanguir	idade ou	por afinidade,
até o terc	eiro grau	, de servid	lor da mesma pes	soa ju	rídica investido	em cargo	de direç	ão, chefia ou
assessoram	ento, para	a o exercício	o de cargo em com	nissão	ou de confiança o	ou, ainda, d	e função	gratificada na
administra	ção públic	a direta e ii	ndireta em qualquei	dos P	Poderes da União,	dos Estado	s, do Dis	trito Federal e
dos Munici	ípios.							
( ) Poss	sui o grau	ı de parent	esco e/ou vínculo	por af	inidade ou consa	nguinidade	prescrito	pela <i>Súmula</i>
Vinculante	<i>13/STF</i> e	acórdão 27	45/10 do Tribunal	de Co	ntas do Estado do	Paraná en	ı relação	aos seguintes
agentes púl	olicos:							
Nome:			Ente:_					
Nome:			Ente:_					
Nestes terr	nos, assur	no total e ir	ntegral responsabilio	lade pe	elas informações a	acima presta	idas, esta	ndo ciente das
implicaçõe	s criminai	s, cíveis e a	dministrativas que	dela po	odem resultar em	especial ao	que prece	itua o art. 299
do Código	Penal Bra	sileiro, DL 2	2.848/1940, conforn	ne a se	guir se apresenta:			
"Art. 299 -	- Omitir,	em <u>docume</u>	nto público ou parti	<u>cular</u> ,	declaração que de	le devia con	ıstar, ou	nele inserir ou
fazer inseri	r declaraç	ão falsa ou	diversa da que devia	a ser es	crita, com o fim d	e prejudicar	direito, d	criar obrigação
ou alterar a	verdade s	sobre fato ju	ridicamente relevan	te:				
Pena - rec	lusão, de	1 (um) a 5 (	cinco) anos, e multa	a, se o	documento é púb	lico, e reclu	são de 1	(um) a 3 (três)
anos, e mu	lta, se o do	ocumento é	particular."					
Céu Azul,	/	/	<del>·</del>					
			Res	ponsáv	el Legal			